



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Protocolado 16/07/2009, às 16:10
[Signature] / estagiário

CONGRESSO NACIONAL

MPV-458

00077

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 20/06/07	proposição Medida Provisória nº 458/09
------------------	---

autor DEPUTADO MARCIO JUNQUEIRA - DEM	Nº do prontuário
--	------------------

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo 2º	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao parágrafo único do art. 8º, da MP 458/09, a seguinte redação:

"Art. 8º
Parágrafo único. O memorial descritivo de que trata este artigo será elaborado de acordo com levantamento realizado pelos institutos estaduais de terra em conjunto com o INCRA, que expedirá o ato normativo."

JUSTIFICATIVA

Em recente reunião com o presidente da ANOTER – Associação Nacional dos Órgãos Estaduais de Terras, o Ministro do Desenvolvimento Agrário, Guilherme Cassel, ressaltou que a atuação conjunta entre os institutos estaduais de terras e o Governo Federal é imprescindível para o bom andamento da regularização fundiária.

Não há dúvidas de que é no âmbito estadual, que engloba a esfera municipal e suas peculiaridades, que estão presentes os instrumentos necessários para a identificação e correta caracterização dos ocupantes de áreas rurais e das demais áreas urbanas arrecadadas pelo INCRA.

Dessa forma, creio ser de grande importância a participação dos institutos de terras estaduais, constituídos por profissionais habilitados e conhecedores das características regionais, no processo de elaboração dos memoriais descritivos para fins de regularização fundiária na Amazônia.

PARLAMENTAR

